



| | |
|----------------|---------------|
| HOMOLOGAÇÃO | |
| D.M. 25/8/99 | |
| D.O.U. 27/8/99 | Seção 1 P. 10 |
| ATO: PM. 1284 | 25/8/99 |
| D.O.U. 27/8/99 | Seção 1 P. 9 |

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

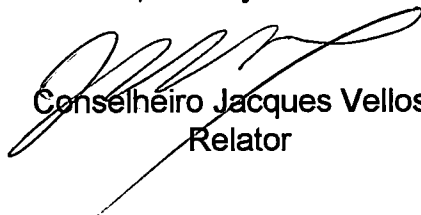
| | | |
|--|-----------------------------------|---------------------------------|
| INTERESSADO/MANTENEDORA: Fundação Educacional Dom Orione/Faculdade Dom Orione | | UF: TO |
| ASSUNTO: Autorização para funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com habilitação em Administração de Empresas | | |
| RELATOR(a) CONSELHEIRO(a): Jacques Velloso | | |
| PROCESSO Nº: 23000.012844/97-69 e 23000.012840/97-16 | | |
| PARECER Nº: CES 631/99 | CÂMARA OU COMISSÃO: CES | APROVADO EM: 05.07.99 |

631/99

II – VOTO DO RELATOR

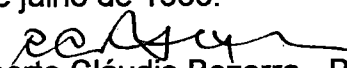
Considerando ao elementos constantes do processo, em especial o relatório da Comissão Verificadora e o da SESu/MEC, voto pela autorização de funcionamento do curso de Administração – bacharelado, com habilitação em Administração de Empresas, a ser ministrado pela Faculdade Dom Orione, em Araguaína - TO, da Fundação Educacional Dom Orione, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas eqüitativamente em 2 (duas) turmas de 50 (cinquenta) alunos cada, no turno noturno, devendo a instituição observar as recomendações da referida Comissão quanto à capacitação de docentes; voto ainda pelo credenciamento da referida Faculdade.

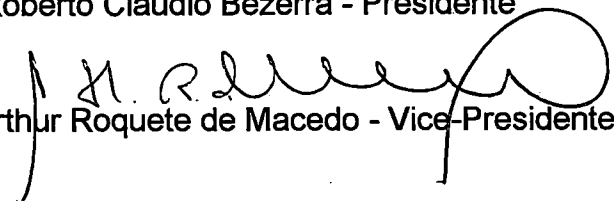
Brasília, 05 de julho de 1999.


Conselheiro Jacques Velloso
Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator.
Sala das Sessões, 05 de julho de 1999.


Conselheiros Roberto Cláudio Bezerra - Presidente


Arthur Roquete de Macedo - Vice-Presidente

631/99



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO SESu/COSUP N° 447 /99

Processos n° : 23000.012844/97-69 e 23000.012840/97-16

Interessada : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DOM ORIONE

CGC n° : 02.355.891/0001-24

Assunto : Autorização para funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com habilitação em Administração de Empresas, a ser ministrado pela Faculdade Dom Orione, com sede na cidade de Araguaína, no Estado de Tocantins.

I - HISTÓRICO

A Fundação Educacional Dom Orione solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria MEC n° 640/97, autorização para o funcionamento do curso de Administração, com 120 vagas totais anuais, no turno noturno de segunda a sexta-feira e turno diurno, aos sábados, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas Dom Orione, na cidade de Araguaína, no Estado de Tocantins.

O pedido de credenciamento da Instituição foi instruído conforme Portaria Ministerial n° 640/97. A Informação COTEC/SESU n° 20/98, anexada ao Processo n° 23000.012840/97-16, recomendou a continuidade de sua tramitação. A IES possui outros processos de autorização de cursos tramitando neste Ministério.

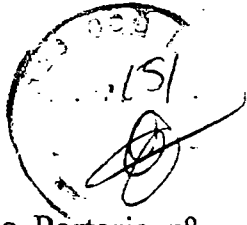
Em atendimento ao disposto no Parágrafo 1° do Art. 4° da Portaria MEC n° 640/97, a SESu/MEC procedeu a análise da adequação técnica e legal do processo e manifestou-se favoravelmente à continuidade da tramitação do projeto, nos termos da Informação COTEC/SESU n° 293/98.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Administração avaliou o mérito acadêmico do projeto pedagógico do curso e, pelo Parecer DEPES/SESu/MEC, n° 629/98, determinou Diligência para que a IES atenda recomendações relacionadas ao corpo docente, à aquisição de equipamentos de informática e à biblioteca.

A CEE de Administração avaliou a nova documentação encaminhada pela Instituição e considerou satisfatoriamente atendidas as recomendações, manifestando-se favorável à aprovação do projeto do curso de Administração, com 60 vagas anuais.

Em 28 de setembro de 1998, a Presidente da Mantenedora assinou Termo de Compromisso, de acordo com o estabelecido no Art. 6° da Portaria Ministerial n° 640/97.

SR



A SESu/MEC designou a Comissão Verificadora, pela Portaria nº 1.680 de 29 de outubro de 1998, constituída pelos professores Waldyr Viegas de Oliveira, da Universidade de Brasília, Hudson Fernandes Amaral, da Universidade Federal de Minas Gerais e pelo Técnico em Assuntos Educacionais, João Barbosa da Silva, da extinta Delegacia do Ministério da Educação e do Desporto no Estado de Tocantins, para verificar a existência de condições para a autorização de funcionamento do curso solicitado.

A Comissão Verificadora realizou os trabalhos nos dias 16 e 17 de dezembro de 1998, apresentando relatório favorável à autorização para funcionamento do curso proposto, com 100 vagas totais anuais.

II - MÉRITO

A Comissão Verificadora recomendou à IES a instalação da biblioteca, do laboratório de informática e o acesso à INTERNET antes da publicação do Edital do primeiro processo seletivo.

Em expediente datado de 15 de março de 1999, esta Secretaria comunicou a Mantenedora o encaminhamento do processo ao CNE, com indicação favorável à autorização para o funcionamento do curso; entretanto o início do seu funcionamento estará condicionado à aprovação, mediante verificação técnica, do atendimento às recomendações estabelecidas.

A Instituição encaminhou à esta Secretaria a exclusão da disciplina Educação Física da grade curricular do curso. A carga horária desta disciplina foi agregada ao Estágio Supervisionado.

Considerando que a denominação Faculdades Integradas Dom Orione está inadequada à legislação vigente, esta Secretaria solicitou a alteração da denominação da mantida. Em atendimento à solicitação, a Mantenedora comunicou a alteração da denominação da Instituição para Faculdade Dom Orione.

Esta Secretaria recomenda que a IES adote as providências necessárias à alteração do seu regimento, para adequá-lo à nova denominação.

Acompanham este relatório os anexos:

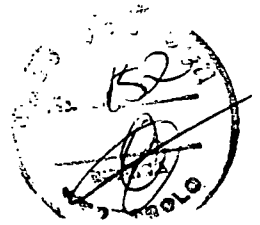
A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora;

B - Corpo docente;

C - Grade curricular.

III - CONCLUSÃO

Encaminhem-se os presentes processos à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão



Verificadora, que se manifestou favorável à autorização para funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com habilitação em Administração de Empresas, a ser ministrado pela Faculdade Dom Orione, mantida pela Fundação Educacional Dom Orione, com sede na cidade de Araguaína, no Estado de Tocantins, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas em 2 (duas) turmas de 50 alunos, no período noturno. A Faculdade Dom Orione deverá ser credenciada, juntamente, com o ato de autorização de seu primeiro curso.

À consideração superior.
Brasília, 26 de maio de 1999.

SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu

LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu



ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO

A.1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nºs dos Processos: 23000.012844/98-69

Instituição: Fundação Educacional Dom Orione

| Curso | Mantenedora | Total vagas/ anuais | Turno(s) funcionamento | Regime de matrícula | Carga horária total | Tempo mínimo de IC* | Tempo máximo de IC* |
|--|------------------------------------|------------------------|---------------------------|------------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|
| Administração, com habilitação em Administração de Empresas | Fundação Educacional Dom Orione | 100 | Noturno | Semestral | 3.420 h/a | 04 anos | 07 anos |

* Integralização curricular

A.2 - CORPO DOCENTE

| QUALIFICAÇÃO | | |
|---|---|--------|
| Titulação | Área de conhecimento | Totais |
| Mestres | Linguística, Teoria de Sistemas, Matemática Aplicada | 03 |
| Especialistas | Administração Financeira (2), Psicopedagogia, Administração | 04 |
| Graduação | Ciências Sociais | 01 |
| TOTAL | | 08 |
| Regime De Trabalho : TI = 05 professor, TP = 02 professor, RE = 01 professor | | |
| Verificou-se que existe compatibilidade entre a titulação dos docentes e as disciplinas que irão ministrar. | | |

154
A3 - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

INSTALAÇÕES FÍSICAS (condições gerais)

De acordo com a Comissão Verificadora, a infra-estrutura e os recursos de materiais disponíveis são de boa qualidade e suficientes para instalar o curso pretendido.

LABORATÓRIOS (instalações e equipamentos)

Nas dependências da escola existe um conjunto de 6 microcomputadores e duas impressoras. A Comissão Verificadora recomendou a implantação do laboratório de Informática.

BIBLIOTECA

A biblioteca existente destina-se ao 1º e 2º graus e não possui obras específicas para o curso de Administração. Há um espaço destinado à biblioteca.



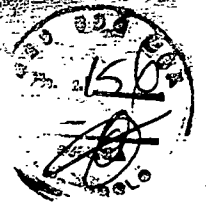
PROCESSOS Nº 23000.012844/97-69 ANEXO "B"

Relação dos Docentes/Disciplina/Titulação/Regime de Trabalho

1º Ano do Curso

| Nome do Docente | Disciplina | Titulação | Regime de Trabalho |
|------------------------------|---|---|--------------------|
| Alberto Souza Brito | - Contabilidade I - Contabilidade II | <u>Graduação:</u> Ciências Contábeis. <u>Especialização:</u> Administração Financeira e Contábeis. | RI |
| Bernadete Galdino Nunes | - Psicologia | <u>Graduação:</u> Psicologia. <u>Especialização:</u> Psicopedagogia - FIUBE - 1982. | RP |
| Marcus Antônio R. Baltar | - Língua Portuguesa | <u>Graduação:</u> Letras. <u>Especialização:</u> Linguística. <u>Mestrado:</u> Linguística - UFSC - 1995 | RI |
| Gilmar Luppi | - Filosofia - Cultura Religiosa | <u>Graduação:</u> Teologia. <u>Especialização:</u> Teologia. <u>Mestrado:</u> Teologia Sistemática PUC -1995. | RI |
| Yukito Massaga | - Matemática I - Matemática II | <u>Graduação:</u> Matemática. <u>Especialização:</u> Matemática. <u>Mestrado:</u> Matemática Aplicada - UNB | RI |
| José Ribamar de Souza | - Teoria Geral da Administração I - Teoria Geral da Administração II | <u>Graduação:</u> Administração. <u>Especialização:</u> Administração Financeira ESAN - 1979. | RP |
| Paulo Roberto Miranda | - Sociologia | <u>Graduação:</u> Ciências Sociais | RE |
| Sueli Aparecida S. J. Borges | - Métodos de Pesquisa a Administração | <u>Graduação:</u> Administração. <u>Especialização:</u> Administração. | RI * |

* Professora responsável pela implantação do Curso.



PROCESSOS Nº 23000.012844/97-69 ANEXO "C"

**B - CURRÍCULO PLENO PROPOSTO, COM EMENTÁRIO DAS DISCIPLINAS
E INDICAÇÃO BIBLIOGRÁFICA**

I - CURRÍCULO PLENO PROPOSTO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

Grade curricular adequada à Resolução nº 02/93 do CFE, que instituiu nova carga horária mínima para o Curso de Administração.

1º SEMESTRE

| DISCIPLINAS | CRÉDITO | CARGA HORÁRIA |
|---|---------|---------------|
| Língua Portuguesa | 05 | 75 |
| Matemática I | 05 | 75 |
| Teoria Geral da Administração I | 05 | 75 |
| Métodos de Pesquisa Aplicados à Administração | 05 | 75 |
| Filosofia | 05 | 75 |
| Subtotal | 25 | 375 |

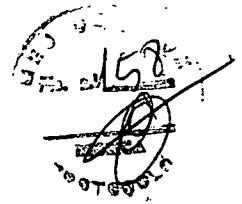


2º SEMESTRE

| DISCIPLINAS | CRÉDITO | CARGA HORÁRIA |
|----------------------------------|---------|---------------|
| Matemática II | 05 | 75 |
| Teoria Geral da Administração II | 05 | 75 |
| Sociologia | 05 | 75 |
| Psicologia | 05 | 75 |
| Contabilidade I | 05 | 75 |
| Cultura Religiosa | 04 | 60 |
| Subtotal | 29 | 435 |

3º SEMESTRE

| DISCIPLINAS | CRÉDITO | CARGA HORÁRIA |
|--|---------|---------------|
| Contabilidade II | 05 | 75 |
| Direito | 05 | 75 |
| Estatística | 05 | 75 |
| Matemática Financeira | 05 | 75 |
| Administração de Recursos Materiais e Patrimoniais I | 05 | 75 |
| Subtotal | 25 | 375 |



4º SEMESTRE

| DISCIPLINAS | CRÉDITO | CARGA HORÁRIA |
|---|---------|---------------|
| Administração de Recursos Materiais e Patrimoniais II | 05 | 75 |
| Administração Financeira e Orçamentária I | 05 | 75 |
| Organização, Sistemas e Métodos I | 05 | 75 |
| Legislação Tributária | 05 | 75 |
| Legislação Social | 05 | 75 |
| Subtotal | 25 | 375 |

5º SEMESTRE

| DISCIPLINAS | CRÉDITO | CARGA HORÁRIA |
|--|---------|---------------|
| Economia | 05 | 75 |
| Organização, Sistemas e Métodos II | 05 | 75 |
| Administração Financeira e Orçamentária II | 05 | 75 |
| Administração da Produção I | 05 | 75 |
| Análise de Custos e das Dem. Contábeis | 05 | 75 |
| Subtotal | 25 | 375 |

159

6º SEMESTRE

| DISCIPLINAS | CRÉDITO | CARGA HORÁRIA |
|---|---------|---------------|
| Informática | 05 | 75 |
| Administração da Produção II | 05 | 75 |
| Administração de Sistemas de Informação | 05 | 75 |
| Administração de Recursos Humanos I | 05 | 75 |
| Inglês Técnico | 05 | 75 |
| Subtotal | 35 | 375 |

7º SEMESTRE

| DISCIPLINAS | CRÉDITO | CARGA HORÁRIA |
|--|---------|---------------|
| Administração de Recursos Humanos II | 05 | 75 |
| Administração Mercadológica I | 05 | 75 |
| Ferramentas para Uso na Microinformática | 05 | 75 |
| Elaboração e Análise de Projetos | 05 | 75 |
| Planejamento de Informática | 05 | 75 |
| Estágio Supervisionado I | 06 | 180 |
| Subtotal | 31 | 555 |



8º SEMESTRE

| DISCIPLINAS | CRÉDITO | CARGA HORÁRIA |
|---|------------|---------------|
| Administração Mercadológica II | 05 | 75 |
| Planejamento e Estratégia Empresarial | 05 | 75 |
| Administração de CPD | 05 | 75 |
| Análise de Sistemas de Computadorizados | 05 | 75 |
| Administração de Negócios | 05 | 75 |
| Estágio Supervisionado II | 06 | 180 |
| Subtotal | 31 | 555 |
| Total | 215 | 3.420 |

A integralização do curso de graduação em Administração será feita com uma carga horária de 3.420 h/a.

Obs: A Instituição propõe a exclusão da disciplina de Educação Física, considerando parecer do Conselho Nacional de Educação, sobre o assunto.

Mesmo com a diminuição de 60 h/a da disciplina proposta a ser excluída a carga horária total do curso, a ser ministrada pela Faculdade Dom Orione, atende ao mínimo exigido de 3.300 h/a.

Períodos de integralização:

- Mínimo: 14 (catorze) semestres ou 07 (sete) anos letivos.
- Máximo: 08 (oito) semestres ou 04 (quatro) anos letivos.